



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A CÂMARA DE FLORESTA - PE, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 028/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço visando a contratação de **empresa para prestação de serviços de organização de buffet e decoração para recepção de convidados, autoridades e homenageados em festividades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Floresta/PE**, no exercício de 2019, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: às 09:00 do dia 25 Julho de 2019, na sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Floresta.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 25 de Julho de 2019, na sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Floresta.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de organização de buffet e decoração para recepção de convidados, autoridades e homenageados em festividades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Floresta/PE, no exercício de 2019, conforme, descrito no presente Edital e seus Anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- d) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Floresta;
- e) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VII).
- i) Representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO III, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V**.

4.2 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou pelo o Pregoeiro ou equipe de apoio da Câmara de Vereadores de Floresta.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
ABERTURA: _____
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA RECEPÇÃO DE CONVIDADOS, AUTORIDADES E HOMENAGEADOS EM FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com o Anexo VIII deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

6.3. – A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação dos serviços prestados;
- b) Preço unitário e preço total do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) Prazo de execução é de 12 (doze) meses;
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- f) **Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.**

6.4 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham valores superiores ao estimado, que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Apresentado no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: _____
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA RECEPÇÃO DE CONVIDADOS, AUTORIDADES E HOMENAGEADOS EM FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

7.2. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

7.2.1 Para comprovação da habilitação jurídica (Pessoa Jurídica):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- b) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

7.2.2 Para comprovação da regularidade fiscal (Pessoa Jurídica):



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943. (NR), LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.3 Para Capacidade Técnica (Pessoa Jurídica):

- a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacitação e qualificação técnica em nome da empresa licitante devidamente autenticado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado os serviços compatíveis com o objeto ora licitado de forma satisfatória.

7.2.4 Para qualificação econômico-financeira (Pessoa Jurídica):

- a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

7.2.5 Outras comprovações (Pessoa Jurídica)

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo VI;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

- c) A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de Abril de 1998.

7.2.6 Disposições Gerais referentes aos documentos:

7.2.6.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

7.2.6.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

7.2.6.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

7.2.6.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.2.6.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

7.2.6.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.2.6.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.5 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.6 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto.

9.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalíssimas, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

9.11 – Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço global melhor.

9.12 – A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

9.13 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.14 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.16 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.5 – Não forem apresentadas na **forma impressa e assinada.**

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 – Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em leis específicas, além de lhe ser aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.3 Suspensão; e,

12.1.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.3.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

12.1.3.3 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

12.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara de Floresta firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.1000.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Unidade

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 – DOS PRAZOS:

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo VIII deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será de seis(06) meses, contados da data da sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Caberá à Câmara de Vereadores de Floresta:

16.1.1 fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições e preços pactuados;

16.1.2 indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

16.1.3 permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário;

16.1.4 prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

16.1.5 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

16.1.6 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não poderá ser interrompida;

16.1.7 proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

16.2 A Administração fará vistoria na sede da empresa vencedora após adjudicação do certame, como condição pré-contratual;

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA obriga-se, além de cumprir as obrigações anteriormente citadas, a:

17.1.1 responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da Câmara de Vereadores de Floresta;

17.1.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, preposto(s) para ficar(em) à disposição do CONTRATANTE e que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução deste contrato;

17.1.3 Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato pelos seus Postos de Serviços, estando estes, exclusivamente sob suas ordens e supervisão permanente de seu(s) preposto(s), sem prejuízo, contudo, da fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito à qualidade dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

17.1.4 manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5 responsabilizar-se pela saúde da equipe alocada para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato;

17.1.6 manter a disciplina da equipe alocada para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, aos quais é expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas, bem como o uso de drogas alucinógenas, durante a jornada de trabalho;

17.1.7 Assumir, por meio de seu(s) preposto(s), todas as responsabilidades e prestar socorro a equipe alocada para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, acidentados ou com mal súbito;

17.1.8 Manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato e após seu término, visto que os mesmos pertencem única e exclusivamente ao CONTRATANTE e aos respectivos órgãos, bem como informar ao CONTRATANTE quando do desligamento de qualquer componente da equipe alocada para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, para a tomada de providências de descredenciamento, sob pena de aplicação da sanção previsto neste instrumento, no Edital e em Lei;

17.1.9 exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

17.1.10 Informar ao Gestor do Contrato, diariamente, o controle das frequências e as providências tomadas para as substituições, quando for o caso;

17.1.11 responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte do(s) Funcionários sem repasse de quaisquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

17.1.12 responsabilizar-se pelo o transporte da equipe que irá prestar os serviços, de acordo com a quantidade definida, sem repasse de quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;

17.1.13 responsabilizar-se pela substituição de funcionários em caso de faltas, licenças, férias e demais ausências, para que não haja interrupção dos serviços prestados na Administração Pública;

17.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATADA, em seu acompanhamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

17.1.15 ressarcir a CONTRATANTE, por todo e qualquer dano ocasionado pela prestação do serviço, no desenvolvimento de suas atividades, assumindo, desde já, inteira responsabilidade por esses eventos, podendo o CONTRATANTE, a seu critério, descontar os respectivos valores das Notas Fiscais devidas à CONTRATADA.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1. A Câmara de Vereadores de Floresta se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria Câmara Municipal ou através depósito bancário, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

18.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Contabilidade, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

18.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

19 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL:

19.1. – O preço pelo qual serão prestados os serviços objeto da presente licitação será com reajuste anual, caso o contrato seja prorrogado, de acordo com a variação do INPC acumulado ou outro índice que o substitua.

20 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1 – Anexo II deste Edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara de Vereadores de Floresta revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara de Vereadores de Floresta poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site mural da Câmara;

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Floresta – PE.

21.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala de Licitações para melhores esclarecimentos.

21.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Floresta, 09 de Julho de 2019.

Ariosvaldo Olinto Dias
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de organização de buffet e decoração para recepção de convidados, autoridades e homenageados em festividades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Floresta/PE, no exercício de 2019.

1.1. Característica do objeto e valor máximo estimado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de buffet e decoração para recepção de convidados, autoridades e homenageados em festividades realizados pela Câmara Municipal de Floresta <ul style="list-style-type: none">Entrega de medalhas Adolfo Ferraz em homenagem aos comerciantes, entrega de medalhas Conceição Cahu homenagem alusiva aos artistas florestamos,Encerramento do segundo semestre legislativo 2019	Eventos	.	8.466,66	17.333,32
Total					R\$ 17.333,32

Por organização do buffet compreende-se os seguintes serviços:

01. Salgados para 400 pessoas
02. Doces para 400 pessoas
03. Sucos e refrigerantes para 400 pessoas
04. 08 garçons
05. 16 Bandejas



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Por organização da ornamentação compreende-se os seguintes serviços:

- 01-Arranjos com flores naturais
- 02-Toalhas
- 03-Refletores
- 04-Malhas
- 05-Tapetes
- 06-Mesas
- 07-Pedesta

1.2. DETALHAMENTO

- Os serviços de buffet e decoração serão realizados em eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal, os quais serão previamente comunicados a empresa prestadora dos serviços;
- A empresa ganhadora deverá possuir todo o equipamento necessário para a realização dos serviços, como também todo o pessoal qualificado para tal;
- O equipamento utilizado nos serviços deverá ser de alta qualidade, sendo operados por profissionais altamente qualificados;
- A organização dos eventos será de inteira responsabilidade da empresa contratada, com a obrigação da mesma, através de profissional qualificado, calcular a quantidade de material, equipamentos, alimentos e demais produtos necessários para cada evento realizado;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços hora licitados são de suma importância para realização dos eventos especiais a serem realizados pela Câmara Municipal de Floresta, enaltecendo a cultura e o povo no período de 2019

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos, do parágrafo único, Art. 1º, da Lei 10.520/02.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no item 1.3 deste documento, sendo pago o valor referente ao serviço e quantidade realizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

4.2. A empresa prestadora do serviço deverá ter capacidade de realizar os serviços hora licitado com responsabilidade, agilidade e eficiência;

4.3. As solicitações de realização de serviços serão realizadas através de ofício encaminhado a prestadora de serviço, no qual constará, de forma detalhada, o serviço a ser realizado e o seu valor médio conforme sua proposta apresentada.

4.4. Os Ofícios poderão ser enviados para a empresa através de E-mail.

4.5. Ao receber o ofício, a empresa deverá optar por aceitar ou pedir alguma alteração nos serviços relacionados, sendo que após a mesma aceitar será emitida nota de empenho para assim iniciar os serviços desejados pela Câmara de Floresta;

4.6. Depois de realizados os serviços de forma satisfatória e a empresa ter entregado a sua nota fiscal, será realizado o pagamento através de transferência bancária diretamente na conta da empresa prestadora dos serviços.

4.7. O Ofício de solicitação de serviços a ser enviado para empresa constará todas as informações necessárias para a realização dos serviços, data, local e horário quando se tratar de eventos, como também o prazo para a entrega quando se tratar dos demais serviços existentes na planilha do item 1.2.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. Será realizada imediatamente após a assinatura do contrato, mediante solicitação, conforme item 4.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.6. Realizar a compra de todo material necessário para a realização dos eventos, com exceção daqueles que são de responsabilidade da empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.2. Manter pessoal qualificado para a realização dos serviços hora licitados.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. Cabe ao contratado reparar, organizar, decorar, servir corrigir, substituir funcionários, ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração as suas expensas, inclusive quanto a retirada e envio dos mesmos no prazo máximo de 02 (duas) horas, após comunicado pela contratante;

7.9. Fazer previsões de gastos pra cada tipo de evento, passando a relação de tudo necessário para que a administração providencie a compra dos mesmos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1.advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2.multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3.multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5.impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Floresta pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1.tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2.tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3.demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Floresta, 09 de Julho de 2019.

Maria Luiza de Lima e Souza
Diretora de Execução Financeira e Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE : Câmara Municipal de Floresta
CONTRATADO :
OBJETO :
MODALIDADE :

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, neste ato representada pelo Presidente, o **Sr. ADAILTO NUNES**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cedula de identidade sob o nº 2.904.447 – SSP/PE e CPF sob o nº 454474974-34, residente e domiciliado a Rua Belém do São Francisco, S/N, Bairro Caetano I, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56400-000, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo _____ (nacionalidade / estado civil / profissão), portador(a) da cedula de identidade sob o nº _____ – (órgão expedidor) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa para prestação de serviços de organização de buffet e decoração para recepção de convidados, autoridades e homenageados nas festividades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Floresta/PE, no exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação do serviço deste contrato será realizada por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, fornecendo o serviço conforme a cláusula oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Câmara pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

valor de R\$ (.....) mensais, pagos de acordo com o adimplemento da obrigação. O valor do contrato poderá ser reajustado, conforme edital, mediante

solicitação e fundamentação da CONTRATADA. O Valor global deste contrato será de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO : O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em de de 2019, tendo como termo final em ... de de

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS : As despesas decorrentes da prestação do serviço ora contratados correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01. Câmara Municipal de Floresta

0.031.01031.1000.2001 – Manutenção dos Serviços da Unidade

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS: A execução plena deste contrato pela contratada será garantida mediante fiscalização pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não poderá ser interrompida;

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da Câmara de Vereadores de Floresta;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, preposto(s) para ficar(em) à disposição do CONTRATANTE e que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução deste contrato;

Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato;

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato e após seu término, visto que os mesmos pertencem única e exclusivamente ao CONTRATANTE e aos respectivos órgãos, bem como informar ao CONTRATANTE quando do desligamento de qualquer componente da equipe alocada para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, para a tomada de providências de descredenciamento, sob pena de aplicação da sanção previsto neste instrumento, no Edital e em Lei;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

Informar ao Gestor do Contrato, diariamente, o controle das frequências e as providências tomadas para as substituições, quando for o caso;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte do(s) Funcionários sem repasse de quaisquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pela substituição de funcionários em caso de faltas, licenças, férias e demais ausências, para que não haja interrupção dos serviços prestados na Administração Pública;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATADA, em seu acompanhamento;

Ressarcir ao CONTRATANTE, por todo e qualquer dano ocasionado pela prestação do serviço, no desenvolvimento de suas atividades, assumindo, desde já, inteira responsabilidade por esses eventos, podendo o CONTRATANTE, a seu critério, descontar os respectivos valores das Notas Fiscais devidas à CONTRATADA.

Realizar os serviços conforme os itens 1.3 e 4 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

É vedado ao prestador de serviço:



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Valer-se da atividade desempenhada de modo a se beneficiar ou beneficiar determinado cidadão (parente ou conhecido) em prejuízo de outro, ou em benefício próprio, desobedecendo as regras estabelecidas;

Dar atendimento preferencial, com privilégio, que não os previstos na legislação;

Receber valores, objetos mesmo que a título de agradecimento, com a finalidade de facilitação no atendimento de licitantes ou prestadores de serviços;

Praticar ou induzir outro a praticar ato violento;

Praticar roubo ou furto nas dependências da Câmara de Vereadores de Floresta comprovadamente, ou induzir outro à prática;

Criar dificuldades inexistentes na prestação de serviços, para obter vantagens monetárias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III Suspensão; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA RESCISÃO ADMINISTRATIVA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;

VI - a subcontratação total ou parcial do objeto de contrato, a associação do contratado com outrem, a acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de falhas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da administração dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na cláusula sétima;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Presidente da Câmara Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da administração, do local para execução do serviço nos prazos contratuais.

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VINCULAÇÃO AO EDITAL: Este contrato é vinculado ao Pregão Presencial Nº 004/2019, Processo Administrativo Nº 004/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Se aplica a este contrato as seguintes legislações e Normas: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO: O CONTRATADO fica obrigado a permitir à CONTRATANTE, através do Setor de Finanças, a realização de inspeções a fim de fiscalizar o serviço a ser prestado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Floresta – PE, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Floresta - PE, . de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº 006/2019, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, instaurada por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2019.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o n



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: refere-se à contratação de uma empresa para prestação de serviços de organização de buffet e decoração para recepção de convidados, autoridades e homenageados nas festividades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Floresta/PE, no exercício de 2019.

1.3. Característica do objeto e valor máximo estimado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de buffet e decoração para recepção de convidados, autoridades e homenageados em festividades realizados pela Câmara Municipal de Floresta <ul style="list-style-type: none">• Entrega de medalhas Adolfo Ferraz em homenagem aos comerciantes, entrega de medalhas Conceição Cahu homenagem alusiva aos artista Florestanos,• Encerramento do segundo semestre legislativo 2019	Evento	.	8.466,66	17.333,32
Total					R\$17.333,32

Por organização do buffet compreende-se os seguintes serviços:

- 01-Salgados para 400 pessoas
- 02-doces para 400 pessoas
- 03-Sucos e refrigerantes para 400 pessoas
- 04-08 garçons

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, Centro, Floresta/PE CEP.: 56.400-000 Fone (87) 3877-2500/2502



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

05-16 Bandejas

Por organização da ornamentação compreende-se os seguintes serviços:

- 01-Arranjos com flores naturais
- 02-Toalhas
- 03-Refletores
- 04-Malhas
- 05-Tapetes
- 06-Mesas
- 07-Pedesta

Valor total global: R\$ (.....)

- Acrescentar dados contidos no edital.

...../....., de..... de 2019

.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Representante Legal